



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## **PROJETO DE LEI Nº 89, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.**

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.594, de 15 de dezembro de 2009, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à CRECHE CORAÇÃO DE JESUS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.594, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

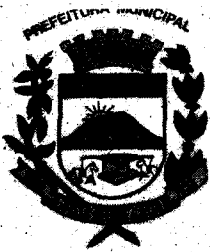
*“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, que será repassado no 1º dia útil de cada mês.”*

**Art. 2º** O valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago em 2 (dois) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil), segunda parcela de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de Outubro de 2010.

  
**ANTONIO APARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

A aprovação do presente projeto de lei visa regulamentar o repasse de valores efetuados através de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e a Creche Coração de Jesus, entidade social que atende crianças de 3 meses a 6 anos e 11 meses de idade a fim de orientá-las pelos princípios da educação bem dirigida, honestidade, amor e respeito ao próximo e acima de tudo assegurar-lhes os direitos determinados por lei.

Tal repasse se faz necessário em razão do aumento considerável da população vistalegrense, constatado inclusive no Censo Populacional do IBGE/2010 que apontou o crescimento populacional de 26,77% em relação ao último Censo, e isso, por conseqüência gera o aumento do número de matrículas na referida instituição, gerando o aumento dos gastos com alimentação e material de limpeza e higiene, além da necessidade da contratação de novos funcionários.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal